

Projeto de Lei nº 20/48

A Mesa da Camara Municipal de Guararema,
nos saber que a Camara decretou a seguinte lei:

Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto-Lei Municipal nº 111, de 18 de fevereiro de 1942:

"Artº 1º - Fica concedido ao Tesoureiro Municipal, um auxílio de 5% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos, destinados a compensar diferença de Caixa".

Artº 2º - Fica assegurado ao Tesoureiro Municipal, o direito de preclar as diferenças que si verificarem entre a ratificação a que si refere o artigo anterior e o estabelecido pelo Decreto-Lei Municipal nº 111, de 18-2-42, e de conformidade com as alterações havidas em seus vencimentos no periodo de 1942 a 1948.

Artº 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria, suplementada se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º. de Januário do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 7 de julho de 1949
(a) Benedito Barbacanas
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Camara Municipal de Guararema, em 7 de julho de 1949.
(a) Abílio Aguiar - 1º Secretario

Provisória pela Lei nº 22, de 28 em 10 de julho de 1949, o Decreto-Lei nº 111, de 18-2-42, é revogado.